=LEI Nº 597, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Dispõe sôbre a concessão de Subvenções Sociais".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar no exercício de 1.976, de acôrdo com dotações especificadas, as seguintes entidades :-

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO:
Contribuição ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).....Cr$ 2.000,00;

ORGÃO EXECUTIVO:
IX-Encargos Municipais
Contribuição para a Guarda Mirim de Morro Agudo.....Cr$10.000,00;

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
I- Grupo Escolar "Roberto Robazzi":
Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

II- Grupo Escolar "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" :
Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

III- Fundação "MOBRAL" :
Contribuição para a Comissão Municipal do "MOBRAL".....Cr$15.000,00;

IV- Setor de "Merenda Escolar":
Contribuição à Campanha Nacional de - Alimentação Escolar (CNAE).....Cr$15.000,00;

V- Escola Normal e Ginásio Estadual de - Morro Agudo:
Contribuição para a Associação de Pais e Mestres.....Cr$ 5.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE:
I- Contribuição ao Hospital Santo Antônio de Orlândia.....Cr$ 4.000,00;
II- Contribuição ao Hospital Infantil Santa Lídia de Ribeirão Prêto.....Cr$ 1.600,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

I- Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana.....Cr$15.000,00;

II- Contribuição à Sociedade São Vicente de Paulo, local.....Cr$ 3.000,00;

III- Contribuição ao Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....Cr$ 3.000,00;

TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr$83.600,00.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias consignadas no - orçamento para o exercício de 1.976.-

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.976.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de - Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração